



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 01/2022 – PIBEX UFPAE 2022



A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - PREC - da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco - UFPAE -, por meio da Diretoria de Planejamento, Captação e Gerenciamento de Recursos, torna público e convida a comunidade acadêmica para participar do Programa Institucional de Bolsa de Extensão (PIBEX - UFPAE 2022) através do Edital 01/2022, em conformidade com a resolução nº 330/2021-CEPE/UFRPE (tutora da UFPAE), de 14/09/2021.

1. OBJETIVOS

1.1. Fomentar projetos de extensão desenvolvidos pela comunidade acadêmica da UFPAE, que estejam em consonância com a Resolução de Extensão vigente da UFRPE (Tutora), com foco nas oito áreas temáticas previstas no Plano Nacional de Extensão Universitária, de acordo com a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das Instituições de Ensino Superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena. Por sua vez, estes projetos devem corroborar com os Dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU ([Saiba mais sobre os 17 ODS](#)).

1.2. Contribuir para a creditação das ações extensionistas nos cursos de graduação da UFPAE, considerando a Lei nº 13.005 de 25 de junho de 2014, na qual foi estabelecido o Plano Nacional de Educação – PNE; bem como, considerando a Resolução nº 7 de dezembro de 2018 do Conselho Nacional de Educação – CNE, que estabelece as diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira.

1.3. Estimular, no âmbito da UFPAE, o protagonismo discente no desenvolvimento de ações extensionistas indissociadas do Ensino e Pesquisa, e promover a formação cidadã, ética, social e técnica-científica.

2. DIRETRIZES GERAIS

2.1. Poderão apresentar propostas de projeto a este edital, docentes e técnicos administrativos de nível superior do quadro permanente da UFPAE.

2.2. Poderão participar do Edital, os projetos institucionalizados aprovados pela Comissão de Extensão e Cultura e pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFPAE, de acordo com a Resolução de fluxo de tramitação de projetos nº 001/2021 do CONSEPE ([Resolução 001/2021](#)) e em conformidade com o Modelo Norteador de Projeto de Extensão, disponível na página da Comissão de Extensão e Cultura da UFPAE (<http://ufape.edu.br/br/comissão-extensão>)

2.3. Cada proponente poderá concorrer como coordenador(a) de um projeto, não estando impedido de participar de outras propostas na condição de membro da equipe.

2.4. Poderão participar na modalidade bolsista, exclusivamente, estudantes de graduação regularmente matriculados na UFPAE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 01/2022 – PIBEX UFape 2022



2.5. Para a implementação da bolsa o(a) estudante não poderá ter vínculo empregatício nem poderá acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

3. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As inscrições de propostas para este Edital devem ser realizadas, exclusivamente, por meio do sistema Submeta da UFape, no endereço eletrônico <<http://sistemas.ufape.edu.br/submeta>>, no qual o(a) coordenador(a) da proposta deverá cadastrar-se, com o e-mail institucional.

3.2. O(A) coordenador(a) deverá preencher todos os itens de identificação da proposta no formulário eletrônico de inscrição do edital PIBEX 2022, disponibilizado na página do Submeta.

3.3. Em seguida, o(a) coordenador(a) deverá anexar no sistema Submeta, os seguintes arquivos em formato PDF:

- a) Cópia da Decisão de aprovação do projeto, emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFape;
- b) Projeto de Extensão, conforme Modelo Norteador de Projeto ([Modelo Disponível](#));
- c) Plano de Trabalho do(a) bolsista, conforme Modelo Norteador do Plano de Trabalho ([Modelo Disponível](#)).

3.4. Não serão consideradas as propostas que apresentem inconsistências no preenchimento do formulário eletrônico no sistema Submeta. Também não serão consideradas as propostas em que se verifique a ausência dos arquivos referidos no item anterior (3.3.).

3.5. Só serão aceitas propostas que tenham sido enviadas exclusivamente via sistema Submeta, e devidamente dentro do prazo final, definido no Cronograma (item 12).

4. ANÁLISE E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas serão analisadas e selecionadas, conforme as seguintes etapas:

4.1.1. Verificação do cumprimento integral dos procedimentos de inscrição, conforme disposto no item 3 e respectivos subitens. As propostas que atendam a todos os requisitos serão encaminhadas para etapa subsequente de análise de mérito.

4.1.2. Avaliação de mérito pelo Comitê *ad hoc*, composta por profissionais internos e/ou externos, e presidida pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFape, considerando a clareza e a coerência da proposta de atividade, com base nos seguintes critérios:

- a) Justificativa, Metodologia e Resultados Esperados (0 a 100)
- b) Impacto social e inserção regional (0 a 100)
- c) Interdisciplinaridade/Interprofissionalidade e outras interações (0 a 100)
- d) Indissociabilidade com o ensino e a pesquisa (0 a 100)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 01/2022 – PIBEX UFPAPE 2022



4.1.3. A pontuação final de cada proposta será dada pela média dos resultados obtidos em cada critério do item 4.1.2.

4.1.4. Seleção das propostas por ordem de classificação, com base na avaliação de mérito, de acordo com os pareceres dos consultores *ad hoc*.

4.1.5. As propostas serão classificadas de forma decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com o número de bolsas disponíveis neste Edital.

4.1.6. Para fins de desempate, será considerada a maior nota no critério descrito no subitem 4.1.2.a. Prevalendo o empate, será considerada a maior nota no critério 4.1.2.b. Ainda prevalendo o empate, será considerada a maior nota no critério 4.1.2.c.

5. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

5.1. Os (As) coordenadores(as) das propostas selecionadas para o recebimento de cota de bolsa deverão encaminhar, via sistema Submeta, à PREC/UFPAPE, a seguinte documentação:

- a) Comprovante de matrícula do/da bolsista, autenticado pela Coordenação de Curso de graduação ou pelo Setor de Escolaridade da UFPAPE;
- b) Cópia do RG e CPF do(a) Bolsista;
- c) Termo de Compromisso do(a) Bolsista ([Modelo Disponível](#)).

5.2. A implementação da bolsa fica condicionada ao cumprimento do item 5.1, impreterivelmente no prazo determinado no cronograma deste Edital (item 12).

5.3. Não serão recebidas documentações encaminhadas por outro meio (eletrônico ou físico) ou que sejam enviadas fora do prazo determinado no cronograma deste Edital (item 12).

5.4. Serão desclassificadas todas as propostas que descumprirem e/ou estiverem em desconformidade com as condições descritas nos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

6. RECURSOS FINANCEIROS E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

6.1. No âmbito deste Edital, serão comprometidos recursos financeiros relacionados a Bolsas de Extensão e ajuda de custo para vinte e cinco (25) projetos de extensão.

6.2. Entende-se por Bolsa de Extensão o auxílio financeiro dispensado a um Projeto de Extensão, pago a um(a) estudante da UFPAPE pelo desempenho das atividades vinculadas ao referido projeto, com carga horária de 20 horas semanais, durante o período de 01 (um) mês, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 01/2022 – PIBEX UFPAPE 2022



6.3. Cada projeto aprovado será contemplado com 01 (uma) Bolsa de Extensão, que será paga mensalmente de acordo com a vigência de 6 meses (01 de julho a 31 de dezembro 2022), correspondendo a um valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

6.4. Será concedida ajuda de custo ao projeto selecionado, em cota única, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), para aquisição de material de consumo, passagens e alimentação ([Portaria de detalhamento de material de consumo](#)).

6.5. Os pagamentos das Bolsas de Extensão e da ajuda de custo ao projeto estão atrelados aos recebimentos de recursos financeiros da UFPAPE, encaminhados pelo MEC. Portanto, caso haja alguma interrupção dos repasses de recursos financeiros, os pagamentos poderão ser suspensos.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. As propostas aprovadas e selecionadas serão divulgadas no site da UFPAPE (www.ufape.edu.br).

7.2. As propostas aprovadas e selecionadas terão seu *status* alterado para “Em execução” no sistema Submeta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO

8.1. Manter atualizados os dados cadastrais da ação, na área restrita do(a) coordenador(a) do projeto no sistema Submeta.

8.2. É obrigação do(a) coordenador(a), durante a vigência da bolsa, encaminhar à Coordenação de Gerenciamento de Recursos da PREC/UFPAPE (e-mail: coorger.prec@ufape.edu.br), até o último dia do mês corrente, a ata de frequência mensal do(a) bolsista (documento digitalizado), assinada pelo(a) coordenador(a) e pelo(a) bolsista. O não cumprimento dessa obrigação suspenderá o pagamento da bolsa no mês subsequente.

8.3. As atas mensais de frequência deverão ser guardadas pelo coordenador e anexadas (documento digitalizado), ao Relatório Final ao fim da ação.

8.4. O(A) coordenador(a) deverá orientar o(a) bolsista na elaboração e apresentação dos resultados parciais e/ou finais do projeto em Eventos de Extensão, preferencialmente no Congresso de Extensão (CONEX) da UFPAPE, cujo(s) o(s) certificado(s) deverão ser anexados ao Relatório Final.

8.5. O Relatório Final deverá ser enviado pelo coordenador do projeto até o prazo máximo estabelecido no cronograma (item 12), através de processo SIPAC (abertura pelo e-mail: processo@ufape.edu.br), para a Comissão de Extensão e Cultura da UFPAPE. Os modelos de Relatório Final e formulários específicos complementares estarão disponibilizados na página da Comissão de Extensão e Cultura



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 01/2022 – PIBEX UFPAPE 2022



(www.ufape.edu.br/br/comissão-extensão). Ao processo deverão ser anexados, no formato PDF, os seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento para Comissão de Extensão e Cultura;
- b) Relatório Final;
- c) Cópia do Projeto submetido no sistema Submeta;
- d) Atas de frequências mensais do(a) bolsista (devidamente assinadas e digitalizadas);
- e) Formulário de prestação de contas relativas à ajuda de custo de R\$ 700,00 (devidamente preenchido e assinado, com anexo das cópias dos documentos comprobatórios de gastos, legíveis e com valor fiscal).
- f) Certificados de apresentação dos resultados parciais e ou finais em Eventos de Extensão, preferencialmente no Congresso de Extensão (CONEX) da UFPAPE

8.6. O não cumprimento das obrigações aqui dispostas poderá excluir o(a) coordenador(a) da análise do próximo edital PIBEX da UFPAPE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

9.1. O(A) bolsista deverá estar matriculado(a) regularmente em curso de graduação da UFPAPE durante a execução do plano de trabalho.

9.2. O(A) bolsista deverá disponibilizar 20 horas/semanais às atividades do projeto.

9.3. O(A) bolsista deverá cumprir o cronograma do plano de atividades apresentado na submissão da proposta pelo(a) coordenador(a) da ação.

9.4. O(A) bolsista deverá auxiliar o(a) coordenador(a) no desenvolvimento do relatório final.

9.5. O(A) bolsista deverá, ao fim do projeto, prestar contas da utilização dos recursos, com anuência do coordenador/gestor da ação, anexando ao relatório final o formulário de prestação de contas relativas à ajuda de custo de R\$ 700,00 (devidamente preenchido e assinado, com anexo dos documentos comprobatórios de gastos, legíveis e com valor fiscal).

9.6. O(A) bolsista não deverá possuir, na vigência da bolsa, ter vínculo empregatício nem acumular outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro de instituições oficiais que exijam horas trabalhadas.

9.7. O(A) bolsista deverá apresentar, com ciência e aprovação do(a) coordenador(a) da ação, os resultados parciais ou finais do projeto em Eventos de Extensão, preferencialmente no Congresso de Extensão (CONEX) da UFPAPE, cujo(s) o(s) certificado(s) deverão ser anexados ao relatório final.

9.8. Caso se desligue do projeto antes de seu término, o(a) bolsista deverá entregar, ao(a) coordenador(a) do projeto, o relatório parcial de suas atividades, em versão digital, bem como a prestação de contas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 01/2022 – PIBEX UFPAPE 2022



9.9. O não cumprimento dessas obrigações poderá excluir o bolsista de concorrer a um nova bolsa, no próximo edital PIBEX na UFPAPE.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1. Para fins de certificação pela PREC/UFPAPE, o(a) coordenador(a) deverá submeter no sistema Submeta, em arquivo único no formato PDF:

- Relatório Final;
- Decisão de aprovação do Relatório Final, emitida pela Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFPAPE;
- Formulário de solicitação de certificados, devidamente preenchido e assinado ([Modelo Disponível](#)).

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Em caso de interposição de recursos sobre o resultado preliminar deste Edital, deverá ser encaminhado Ofício, via e-mail para planejamento.prec@ufape.edu.br, no período determinado no cronograma deste Edital, com as justificativas da solicitação.

12. CRONOGRAMA

ITENS	PRAZOS
Lançamento do Edital	12 de abril de 2022
Submissão do Projeto, com decisão da Câmara de Extensão e Cultura/CONSEPE - UFPAPE e Plano de Trabalho do Bolsista no sistema Submeta	28 de maio a 06 de junho
Avaliação dos Projetos pelo Comitê <i>ad hoc</i>	29 de maio a 20 de junho
Divulgação do resultado preliminar	24 de junho
Período de interposição de recursos	25 a 27 de junho
Divulgação do Resultado Final	29 de junho
Envio da documentação Complementar	30 de junho a 10 de julho
Vigência da Bolsa de Extensão	01 de julho a 31 de dezembro de 2022
Apresentação dos Resultados Parciais/Finais no Conex/Sapiens UFPAPE	Conex/Sapiens (data a ser definida)
Envio do Relatório Final	Até 31 de março de 2023

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do projeto obriga a aceitação de todos os termos deste Edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PREC
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO
EDITAL Nº 01/2022 – PIBEX UFPAPE 2022



13.2. Publicações ou qualquer outro meio de divulgação em decorrência dos resultados das ações de extensão submetidas a este Edital deverão fazer referência à condição de bolsista de extensão e beneficiário de recursos da PREC/UFPAPE.

13.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente acarretará a desqualificação da proposta no procedimento de seleção, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

13.4. A PREC/UFPAPE não se responsabilizará por propostas e documentos complementares não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, operacionais e de congestionamento das linhas de comunicação.

13.5. Serão desclassificadas todas as propostas que não cumprirem as condições prescritas neste Edital.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos, com base nas Resoluções da UFPAPE e/ou da UFRPE (tutora) e em legislação pertinente. À Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFPAPE reserva-se o direito de resolver possíveis casos omissos e situações não previstas no presente Edital, cujo questionamento formal poderá ser realizado, exclusivamente, por meio de ofício e enviado para e-mail: editais.prec@ufape.edu.br.

13.7. A Seção de Editais e Apoio a Projetos e Programas da PREC/UFPAPE fica disponível para casos de esclarecimentos ou dúvidas sobre este Edital, através do e-mail: editais.prec@ufape.edu.br.

13.8. Edital divulgado em conformidade com o Parecer Nº 00087/2022/DICON/PFUFRPE/PGF/AGU (Processo Sipac/UFRPE: 23082.009532/2022-69).

Garanhuns, 12 de abril de 2022.

Prof. Dr. Marcos Pinheiro Franque
Pró-Reitor de Extensão e Cultura da UFPAPE